



PROJETO DE LEI Nº 056, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede isenção da cobrança de Contribuição de Melhorias aos proprietários de imóveis que especifica.

Art. 1º É concedida, em caráter geral, isenção de cobrança de Contribuição de Melhorias aos proprietários de imóveis abrangidos pela obra de pavimentação de blocos de concreto no logradouro público descrito a seguir:

Logradouro	Trecho	Pavimentação
Rua Venâncio Aires (Santo Amaro do Sul)	447 metros contados a partir do entroncamento com a Rua Marechal Câmara.	Blocos de Concreto.

Parágrafo único. A isenção concedida nos termos do *caput* deste artigo, não gera quaisquer direitos retroativos quanto aos créditos de igual natureza já pagos anteriormente.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Dirijo-me à Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, o presente Projeto de Lei que concede isenção da cobrança de Contribuição de Melhorias.

O Projeto em questão tem por objetivo conceder isenção de Contribuição de Melhorias aos proprietários de imóveis localizados na Rua Venâncio Aires, no Distrito de Santo Amaro do Sul. Tal isenção justifica-se pelo fato de a rua em questão ser leito da antiga via férrea, ou seja, de propriedade do Município. Nesta rua, temos terrenos concedidos, pelo Município, a pescadores e demais cidadãos, conforme determinação do Prefeito, através de Ato de Concessão, sendo esse o motivo de propormos a isenção, objeto do presente Projeto de Lei.

Na expectativa que este projeto seja apreciado e aprovado por essa Casa, renovo votos de elevada consideração.

General Câmara, 20 de novembro de 2023.

Respeitosamente,

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

